

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ato Nº 4/2020

Dispõe sobre o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores lotados na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMERON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 138/2020-TJRO, que autoriza horário de expediente próprio e cumprimento da jornada de trabalho diverso para os servidores lotados na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, garantindo a prestação dos serviços que lhe são afetos;

CONSIDERANDO a grande quantidade de cursos de formação, extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação de magistrados e servidores, ofertados no período noturno e nos finais de semana, para assegurar a presença dos participantes e não comprometer a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0000152-57.2020.8.22.8700;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o horário de expediente da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – Emeron será de segunda a sexta-feira, das 7h às 23h, e aos sábados das 7h30 às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º As unidades administrativas e pedagógicas da Emeron a seguir relacionadas funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h:

I - Gabinete da Secretaria Geral;

II - Assessoria Jurídica;

III - Assessoria de Comunicação;

IV - Departamento Administrativo;

V - Divisão de Planejamento, Aquisição e Patrimônio e suas unidades subordinadas;

VI - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação e unidades subordinadas;

VII - Departamento Pedagógico;

VIII - Divisão de Registro e Controle Acadêmico e unidades subordinadas;

IX - Divisão de Planejamento Técnico Pedagógico e unidades subordinadas;

X - Centro de Pesquisa, Inovação e Publicação Acadêmica e unidades subordinadas.

XI - Centro Histórico e Cultural do Poder Judiciário.

§ 1º O Núcleo Pedagógico da Emeron em Ji Paraná e a Divisão de Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento, funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 23h e, quando necessário para assegurar suporte à realização de cursos e eventos, funcionarão aos sábados, no horário das 7h30 às 12h e das 14h às 18h.

§ 2º Quando solicitado, as unidades mencionadas no caput, de acordo com suas especificidades, designarão servidores para prestarem apoio às unidades pedagógicas na realização de cursos e eventos de segunda a sexta-feira, no horário das 19h às 23h ou nos finais de semana e/ou feriados.

§ 3º A Biblioteca funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 21h, conforme Instrução n. 04/2017-Emeron.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores lotados na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, com mesma carga horária semanal regular dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, será cumprida:

I - em turnos de 7 (sete) horas de trabalho, com no mínimo 1 (uma) hora de intervalo, para os servidores que não exercem função gratificada ou ocupem cargo comissionado, ou horário flexibilizado, desde que cumpram as 35 horas semanais.

II - em turnos de 8 (oito) horas de trabalho, com no mínimo 1 (uma) hora de intervalo, para os servidores que exercem função gratificada ou ocupem cargo comissionado, ou horário flexibilizado, desde que cumpram as 40 horas semanais.

§ 1º Para garantir as atividades pedagógicas e administrativas, bem como a realização de eventos no horário noturno ou nos finais de semana e/ou feriados, o cumprimento da carga horária semanal regular dos servidores da Escola poderá dar-se em horário flexibilizado.

§ 2º Compete às chefias imediatas gerenciarem o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados em suas respectivas unidades, bem como dos servidores designados para coordenarem ou apoiarem a realização de cursos e eventos no período noturno, nos finais de semana ou fora do horário de expediente da Emeron.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 16/06/2020, às 12:14 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 1749082e o código CRC 25C1F226.